PORTARIA MAPA Nº 105, DE 28.2.2013 - DOU 1.3.2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. <u>87</u>, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.966, de 10 de outubro de 2001, na Resolução nº <u>01</u>, de 28 de fevereiro de 2013, do Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool - CIMA, e o que consta do Processo nº 21000.006907/2012-02,

Resolve:

- **Art. 1º** Fixar em vinte e cinco por cento o percentual obrigatório de adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina, a partir da zero hora do dia 1º de maio de 2013.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de maio de 2013, a Portaria MAPA nº 678, de 31 de agosto de 2011.

MENDES RIBEIRO FILHO

🗒 imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"